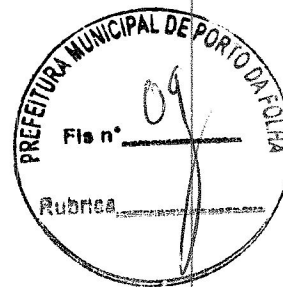


ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel J de Oliveira, nº 851, Centro – Porto da Folha/SE. CEP 49800-000

– CNPJ 13.131.982/0001-00 – Site: www.portodafolha.se.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços, visando futuras contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para os veículos pertencentes e/ou a serviço do Município de Porto da Folha, para suprir as necessidades destes, durante o exercício de 2024, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o **MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA CNPJ SOB Nº 13.131.982/0001-00.**

PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DA FOLHA CNPJ SOB Nº 10.319.517/0001-00;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOC DE PORTO DA FOLHA CNPJ SOB Nº 14.862.038/0001-88.**

1.0 - OBJETIVO

1.1. – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para os veículos pertencentes e/ou a serviço do Município de Porto da Folha/SE, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

1.2. Os itens de **01 e 02**, destinar-se-ão à ampla participação, ainda assim mantidas as prerrogativas para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

1.3. Os itens **03 e 04** correspondem a aproximadamente 25% (*vinte e cinco por cento*), dos itens 01, e 02 respectivamente por este ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), em atendimento aos preceitos dispostos no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, em cumprimento ao inciso I, também do artigo 48 – LC 147/2014.

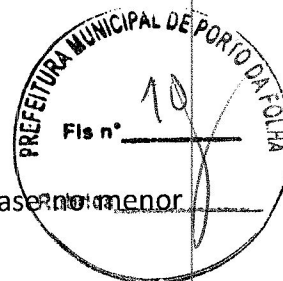
1.4. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes

1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Município de Porto da Folha, no que se refere ao fornecimento parcelado de combustíveis.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente



comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 44, de 14 de julho de 2020.

4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – O Município de Porto da Folha, por intermédio da Prefeitura Municipal CNPJ 13.131.982/0001-00, será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades destes órgãos, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

II) O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de **até 05Km (cinco quilômetros)**, contados da garagem desta Prefeitura.

III) O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de domingo à domingo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas;

IV) O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) em locais com pavimentação (asfalto ou paralelepípedo).

V) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

VI) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – No interesse da Administração, e em se tratando de serviços contínuos, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, na forma do art. 57, II, da lei nº. 8.666/1993.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel J de Oliveira, nº 851, Centro – Porto da Folha/SE. CEP 49800-000
– CNPJ 13.131.982/0001-00 – Site: www.portodafolha.se.gov.br



4.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Administração para pagamento.

4.6 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.6.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.7 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.8 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.8.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.8.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem anterior com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.8.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

4.8.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.8.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

4.8.6 - Os Produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir validade, acaso existente, vigente e decorrido, no Máximo, 20% do período, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELAÇÃO POR ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA		
Descrição do material	Und	Qtd total
Gasolina Comum, límpida e isenta de impurezas.	Lts	120.000
Óleo Diesel S-10, Límpido e Isento de Impurezas	Lts	150.000

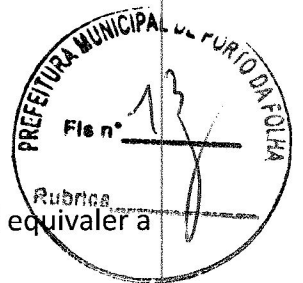
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA		
Descrição do material	Und	Qtd total
Gasolina Comum, límpida e isenta de impurezas.	Lts	55.000
Óleo Diesel S-10, Límpido e Isento de Impurezas	Lts	6.000

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTO DA FOLHA		
---	--	--

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel J de Oliveira, nº 851, Centro – Porto da Folha/SE. CEP 49800-000
– CNPJ 13.131.982/0001-00 – Site: www.portodafolha.se.gov.br



fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

- b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- b) Os preços dos combustíveis objeto do Contrato, permanecerão irrealizáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
- c) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Administração;


ANTÔNIO LOUREIRO FEITOSA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração